Regimento Interno da Diretoria

1. REGIMENTO – O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento da Diretoria do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Sociedade"), em linha e em complemento às disposições legais e estatutárias.

2. COMPOSIÇÃO – A Diretoria terá de 5 (cinco) a 60 (sessenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

2.1. O Conselho de Administração deverá indicar para a composição da Diretoria profissionais que saibam combinar, de modo harmônico, os interesses da Sociedade, seus acionistas e colaboradores, bem como a responsabilidade social e ambiental da Sociedade, pautados pela legalidade e pela ética.

2.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor membro do Comitê Executivo por ele indicado.

2.3. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

2.4. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

2.5. Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

3. COMITÊ EXECUTIVO – O Comitê Executivo é o órgão executivo de instância máxima na Sociedade, sendo que o Conselho de Administração definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor esse órgão.

4. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA – As funções operacionais ou executivas relacionadas à administração e à representação da Sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

4.1. Compete ao Diretor Presidente supervisionar a atuação da Diretoria, estruturar os serviços da Sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.

4.2. Em observância às normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho de Administração indicará, entre os membros da Diretoria, representantes com responsabilidades específicas por determinadas atividades, produtos ou serviços perante as autoridades, o corpo acionário e o público em geral.

4.3. A representação da Sociedade deverá ocorrer nos termos previstos em seu Estatuto Social.

5. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EXECUTIVO – Competirá especialmente ao Comitê Executivo: (i) implementar as diretrizes propostas pelo Conselho de Administração da Sociedade; (ii) conduzir as estratégias relacionadas aos produtos e aos negócios desenvolvidos pela Sociedade; (iii) garantir a melhor alocação e gestão de recursos financeiros, operacionais e humanos; (iv) monitorar riscos aos quais a Sociedade poderá estar exposta (de mercado, de crédito, operacional, de imagem, etc.); e (v) conduzir a Sociedade em busca da criação de valor a longo prazo.

6. REUNIÕES DO COMITÊ EXECUTIVO – O Comitê Executivo terá reuniões ordinárias semanais, que serão realizadas conforme calendário anual fixado pelo Diretor Presidente.

6.1. Cabe ao Diretor Presidente, a seu critério, convocar reuniões extraordinárias, inclusive quando propostas por qualquer membro do Comitê Executivo.

6.2. Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.3. O Diretor Presidente poderá, por iniciativa sua ou mediante solicitação de qualquer membro do Comitê Executivo, convidar para as reuniões do Comitê Executivo, quaisquer administradores ou colaboradores da Sociedade ou de suas controladas, ou consultores externos, para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência ou especialização.

6.4. Não obstante o disposto no item anterior, as deliberações do Comitê Executivo serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

7. DEVERES – Os membros da Diretoria, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos e observar e estimular as boas práticas de governança corporativa na Sociedade.

8. CONFLITO DE INTERESSES – Os Diretores deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses, aplicar-se-ão as regras abaixo.

8.1. Os membros da Diretoria não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos aos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Sociedade. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante.

8.2. No caso da ausência de manifestação do(a) Diretor(a) conflitado(a), aquele que possuir conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Diretor Presidente.

9. AVALIAÇÃO ANUAL – Os membros da Diretoria serão avaliados anualmente, considerando-se critérios de desempenho, tais como: financeiro, satisfação de clientes, gestão de pessoas, metas cruzadas com outras áreas e alinhamento à cultura da Sociedade.

10. CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

11. ALTERAÇÕES – Este Regimento somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração.